



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 09/11/2022 10:25 - CSPCCO
SBE-A 1 CSPCCO => PL 296/2019

SBE-A n.1

SUBEMENDA Nº 1, 2022

ADOTADA PELA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AO PROJETO DE LEI Nº 296, DE 2019

(Apensados: PL nº 4.273/2019 e PL nº 637/2019)

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e à Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), para garantir compensação aos municípios com unidades prisionais.

SUBEMENDA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII, com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

XVIII – ações de compensação e de mitigação nos Municípios onde funcionarem estabelecimentos penais, na forma da lei.

....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2022

Deputado Aluísio Mendes

Presidente da CSPCCO

